



Comunicamos a decisão do processo abaixo relacionado, julgado no Pleno do TJD-DF no dia 25 de agosto de 2026:

1) Processo Nº 028/2026 – Decisão da 2ª Comissão Disciplinar do TJD-Paranoá Futebol Clube, João Lucas De Sousa Das Mercês E João Gabriel De Sousa Das Mercês

Auditor Relator: Dr. Henrique Celso

RESULTADO: “POR UNANIMIDADE”, conhecer do recurso, para negar provimento, manter na integralidade a decisão da Segunda Comissão. Oficie-se a FFDF. Fixando prazo de 07 dias para comprovar nos autos o cumprimento da pena pecuniária, podendo incorrer nas cominações do art. 223 do CBJD. Não foi requerido acórdão em sessão.

Brasília 25 de agosto de 2026.



BEN HUR FERREIRA CAMPOS
SECRETÁRIO DO TJD/DF
